

Quadro Comparativo

Regulamento do Plano de Contribuição Definida Néos - CNPB nº 2019.0018-29

Regulamento vigente	Proposta de alteração	Justificativa
	CAPITULO XIV DA MIGRAÇÃO	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<p>Art. 126 - Em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação das alterações deste Regulamento pela autoridade competente, a ENTIDADE estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias para que os Participantes e Assistidos dos seguintes Planos formalizem sua opção pela adesão a este Plano de Contribuição Definida Néos, mediante transferência das respectivas reservas de migração:</p> <p>I – Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº 001 - FAELFLEX - CNPB nº 1998.0036-47;</p> <p>II - Plano Misto I de Benefícios - CNPB nº 2005.0052-74; e</p> <p>III - Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº 001 - CNPB nº 1998.0065-65.</p>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<p>§ 1º - O prazo será contado a partir da disponibilização do termo de opção pela migração e demais informações necessárias para a decisão dos Participantes e Assistidos, após realização de ampla campanha de divulgação e esclarecimentos</p>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.

Quadro Comparativo

Regulamento do Plano de Contribuição Definida Néos - CNPB nº 2019.0018-29

	pela ENTIDADE.	
	§ 2º - O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser renovado por igual período pela ENTIDADE, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo inicial de formalização da opção de migração estabelecido no caput deste artigo.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	§ 3º – A opção é voluntária, mas será exercida em caráter irrevogável e irretratável, vinculando também os Beneficiários do Participante ou Assistido.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	§ 4º - A opção pela migração significa renúncia expressa ao conjunto de regras dos planos de origem, com conseqüente cancelamento da inscrição do Participante ou Assistido naqueles Planos.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	Art. 127 – As reservas de migração dos Participantes e Assistidos serão apuradas em Avaliação Atuarial especialmente elaborada para o processo de migração, observadas as hipóteses e regras de cálculo constantes do Relatório da Operação e Nota Técnica que integram o respectivo processo submetido à aprovação da autoridade governamental competente.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	Parágrafo único – Os cálculos atuariais referenciais realizados na data base serão objeto	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e

Quadro Comparativo

Regulamento do Plano de Contribuição Definida Néos - CNPB nº 2019.0018-29

	<p>de recálculo, após a aprovação do processo, tomando-se por base o último dia do mês da publicação do ato governamental que aprovar o processo de alteração regulamentar que autoriza a migração.</p>	<p>Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p>Art. 128 – Os Participantes ativos, Autopatrocinados e optantes pelo Benefício Proporcional Diferido que exercerem opção pela migração terão suas reservas de migração transferidas para este Plano e creditadas na Conta de Participante e Conta de Patrocinadora, em subcontas específicas, conforme a sua constituição nos planos de origem, observadas as hipóteses e demais regras de cálculo constantes do Relatório da Operação e Nota Técnica que integram o processo submetido à aprovação da autoridade governamental competente.</p> <p>Parágrafo único - Os valores transferidos pelos Participantes serão creditados de acordo com a quota patrimonial do mês de transferência.</p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p>Art. 129 – As reservas de migração dos Assistidos constituirão o Saldo de Conta Total, que será transformado em Renda Mensal mediante escolha do Assistido por uma das modalidades previstas neste Regulamento, aplicando-se integralmente as disposições do artigo 90.</p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>

Quadro Comparativo

Regulamento do Plano de Contribuição Definida Néos - CNPB nº 2019.0018-29

	Art. 130 - Os critérios de segregação e tratamento do fundo administrativo, dos fundos dos investimentos e dos fundos previdenciais dos planos de origem em decorrência da migração estão definidos no Relatório da Operação, nos termos da legislação vigente.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	Art. 131 – As reservas serão transferidas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de opção.	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.